



**DECRETO Nº 2231/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA
IDOSA- CMPI.**

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal nº 1135/2025, 23 de Abril de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI;

Considerando que a legislação assegura os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e o Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996, que a regulamenta.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA- CMPI**, conforme relacionados abaixo:

Presidente: Andre Luiz Simões Rato

Vice-Presidente: Marivalda Patrício Camargo

1ª Secretária: Julia Gonçalves

2º Secretário: Norio Tamaye

03 (três) representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andre Luiz Simões Rato

Suplente: Aline Jorge Moraes

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Julia Gonçalves

Suplente: Claucio Ronaldo Sena Junior

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura

Titular: Cyntia dos Santos

Suplente: Katia Regina de Andrade

03 (três) representantes de Entidades Sociais:

Igreja Católica

Titular: Marivalda Patrício Camargo
Suplente: Jacira Alves Trigo Ramos

Lar dos Velhinhos Santo Antonio de Juquiá.

Titular: Rhiane Mello dos Santos Fernandes
Suplente: Vania de Freitas Ayres

APAE- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Juquiá

Titular: Norio Tamaye
Suplente: Paula Nascimento de Souza

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução ou reeleição.

Art. 3º A função de conselheiro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, não será remunerada, terá caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a qualquer outro serviço, quando determinada pelo comparecimento às suas assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos números 2226/2025 e 2230/2025.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 05 DE JUNHO DE 2025.



CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



FAISAL CHAITO
Secretário Municipal de Governo e Administração



DANIEL BASTOS COLETTI
OAB/SP 357.908
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos